

MINUTA DE ACORDO

F3M – Information Systems, S.A., adiante designada por **F3M**, sediada no Edifício **F3M**, Rua de Linhares em Braga, Contribuinte n.º 501 854 371, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga sob o n.º 2472, com o capital social de 450.000 €, representada pelo diretor Filipe Augusto Lopes Moreira Pinto e **União Distrital das IPSS de Santarém**, adiante designada por **UDIPSS-Santarém**, sediada na Praceta Capitão Varela Santos, 12, Santarém, Contribuinte n.º 506 126 820, representada pelo presidente Eduardo Júlio Quaresma Mourinha convencionam o seguinte acordo:

1 Objeto

A **F3M** e a **UDIPSS-Santarém** celebram um acordo que visa:

- Elaboração e desenvolvimento, pelas partes, de projetos que proporcionem resultados finais ao nível da melhoria das competências dos colaboradores das IPSS em TIC, de novos ou melhorados produtos e serviços de TIC e de novos ou melhorados processos de informação e comunicação.
- Disponibilizar, em condições vantajosas, a aquisição de software **F3M** para o setor social, a todas as associadas da **UDIPSS-Santarém**.
- Participação da **UDIPSS-Santarém** em eventos organizados pela **F3M** no distrito de Santarém e vice-versa.
- Participação da **UDIPSS-Santarém** na elaboração de novos e desenvolvimento dos atuais softwares da **F3M** para o setor social.
- Troca de informações legais/fiscais

2 Consultoria Técnica

A **F3M** será a responsável pela prestação dos serviços constantes no seu portfólio.

3 Período de Vigência

O presente acordo vigora entre **28.01.2016** e **28.01.2017**, sendo renovável automaticamente pelo período de 12 (doze) meses.

4 Obrigações da UDIPSS-Santarém

A **UDIPSS-Santarém** compromete-se a divulgar perante as suas associadas os projetos que sejam elaborados pelas duas partes.

A **UDIPSS-Santarém** compromete-se a divulgar o presente acordo perante as suas associadas.

A **UDIPSS-Santarém** compromete-se a opinar em novos softwares desenvolvidos pela **F3M** para o setor social, principalmente aqueles que tenham um forte cariz de inovação, em prazos a combinar com a **F3M**.

5 Obrigações da F3M

A **F3M** compromete-se a solicitar a participação da **UDIPSS-Santarém**, no desenvolvimento de novos softwares para o setor social, principalmente os que tenham cariz inovador.

A **F3M** compromete-se a divulgar o presente acordo.

A **F3M** compromete-se a determinar condições de acesso vantajosas a softwares **F3M** para o setor social. Com efeitos logo a partir da assinatura do presente acordo, a **F3M** criará 4 períodos anuais, com duração de 1 mês, 1 no início de cada trimestre, em que as associadas da **UDIPSS-Santarém** terão um desconto de 20% a 40% em todos os softwares **F3M** para o setor social. O desconto será determinado em função do volume de compra de software por cada instituição associada nas seguintes condições: até €5.000,00 - 20% de desconto; de € 5.001,00 a €10.000,00 - 30% de desconto; acima de € 10.000,00 - 40% de desconto. Os descontos não serão cumuláveis com outros descontos **F3M**.

A **F3M** compromete-se a disponibilizar o acesso aos sites, ao abrigo da campanha especial para **UDIPSSs** "Site para Todos".

A **F3M** compromete-se a determinar condições de acesso vantajosas a formação **F3M** para o setor social. Com efeitos logo a partir da assinatura do presente acordo, a **F3M** criará 2 períodos anuais, com a duração de 1 mês, 1 no início de cada semestre, em que as associadas da **UDIPSS-Santarém** terão um desconto adicional na aquisição de formação **F3M** para o setor social.

Os descontos não são acumuláveis com outros descontos **F3M**.

6 ROADMAP

Divulgação do presente acordo por parte da **UDIPSS-Santarém** e **F3M** ao mercado após a sua assinatura.

Desenvolver um conjunto de projetos para entrarem em prática ainda no corrente ano, sendo definidos os projetos e respetivas datas após assinatura do presente acordo.

7 Boa-fé

Ambas as partes obrigam-se a cumprir, reciprocamente e de boa-fé, as obrigações assumidas no presente Acordo.

8 Rescisão do acordo

Durante a vigência do acordo, qualquer uma das partes poderá cancelá-lo, bastando para tal uma comunicação por escrito enviada à outra parte indicando objetivamente os motivos dessa resolução, considerando-se o acordo imediatamente cancelado, sem obrigar a qualquer contrapartida financeira para ambas as partes.

9 Foro competente

O presente Acordo é exclusivamente regulado pela Lei Portuguesa.

Para qualquer litígio entre as partes emergente da interpretação, execução ou integração deste acordo será competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o Tribunal da Comarca de Braga.

O presente **Acordo** é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

Santarém, 28 de Janeiro de 2016

F3M - Information Systems, S.A.
Contr. n.º 501 854 371
Edifício F3M, Rua de Linhares 47/5 - 3.º Andar -
Teléf. 253 208 340 - Fax. 253 813 561

UDIPSS
UDIPSS-Santarém
Contribuinte 506 126 830
Praça Capitão Varela Santos, 15
2000-010 SANTARÉM
Telefone/Fax: 243 327 996
email: udipsssantarém@sapo.pt